



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 29/3/2016, DODF nº 60, de 30/3/2016, p. 32.
Portaria nº 89, de 30/3/2016, DODF nº 61, de 31/3/2016, p. 11.

*PARECER Nº 56/2016-CEDF

Processo nº 084.000505/2013

Interessado: **Colégio ALUB - SEDE II**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, o Colégio ALUB - Sede II; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 17 de setembro de 2013, de interesse do Colégio ALUB - Sede II, situado no SHCGN 706, Conjunto A, Bloco A e B, Brasília, Distrito Federal, mantido pela ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD A/E para Comércio, Lote 3, Salas 209 a 217, Taguatinga – Distrito Federal, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A solicitação foi realizada com menos de 150 dias, não sendo observada a exigência constante do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Porém, considerando que o último credenciamento da instituição educacional estava em vigência quando da autuação, o presente processo segue o rito de credenciamento, nos termos do parágrafo primeiro do referido artigo, não podendo ser concedido prazo superior a 5 anos.

Verifica-se novo requerimento, às fls. 325 e 326, de mudança de endereço da mantenedora para Área Comercial, Setor D Sul, Lote 1, Subsolo, Loja Térreo E, Taguatinga – Distrito Federal, contudo tal homologação deve ser providenciada pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, nos termos do artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF, motivo pelo qual é considerado o endereço anterior, até que o ato seja oficializado.

O Colégio ALUB – Sede II foi autorizado pela Portaria nº 3/SEDF, de 12 de janeiro de 2007, com fulcro no Parecer nº 225/2006-CEDF, bem como autorizada a oferta do ensino médio, e obteve seu último credenciamento aprovado pela Portaria nº 81/SEDF, de 4 de julho de 2011, no período de 31 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

A instituição educacional possui autorização para a oferta do ensino médio, conforme Portaria nº 3/SEDF, de 12 de janeiro de 2007, com fulcro no Parecer nº 225/2006-CEDF, e para o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, pela Portaria nº 274/SEDF, de 22 de dezembro de 2014, tendo em vista o Parecer nº 215/2014-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Avaliação Patrimonial da Empresa, fls. 100 a 105.
- Planta baixa, fl. 132.
- Termo de Ajustamento de Conduta/MPU, fls. 135 a 139.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 142.
- Relatório de visita *in loco*, fls. 235 a 243, 303 a 305.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 279 a 302.
- Quadro de profissionais, fls. 306 e 307, 354 e 356.
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, fl. 359.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, 339 a 346.
- Regimento Escolar, fls. 412 a 464.
- Proposta Pedagógica, fls. 465 a 545.
- Diligência – CEDF, fl. 546.
- CNPJ, fl. 565.

Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional de Brasília, em 11 de janeiro de 2011, por tempo indeterminado, contemplando o ensino ofertado, no campo de atividades, fl. 3.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 131/2014, com parecer favorável quanto à estrutura física e instalações, contendo condições apropriadas para atender as etapas de ensino ofertadas, fl. 142.

Convém registrar que consta dos autos Termo de Ajustamento de Conduta nº 1/14, de 24 de fevereiro de 2014, fls. 135 a 139, do qual se registra a Cláusula Primeira: “Não oferecer ensino médio no estabelecimento situado na quadra 706 Norte, bem como em qualquer outra localidade em que tal atividade seja proibida pelas normas de gabarito de Brasília, a partir do ano de 2015”, fl. 137. Contudo, em 25 de julho de 2014, foi publicada a Lei Complementar nº 886, de 24 de julho de 2014, fl. 351, que permite o uso coletivo de atividade de educação na área onde está instalada a instituição educacional, *in verbis*:

Art. 1º [...]

Art. 2º Fica estendido aos usos permitidos o uso coletivo, classe de atividade de educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica (código 80.2), para as unidades imobiliárias nas seguintes localidades da RA I:

I. [...]

II. SHCGN 706, Escola Classe;

III – SHCGN 706, Conjunto A

[...]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 11 e 28 de agosto de 2014, fls. 235 a 243, e em 26 de fevereiro de 2015, fls. 303 a 305, quando foram verificados os documentos de escrituração escolar e a organização da secretaria escolar, a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, observados os aspectos relativos à oferta do ensino fundamental e do ensino médio, além das habilitações dos professores, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

Do Relatório de melhorias qualitativas, fls. 279 a 302, cujas informações foram compatibilizadas pela Cosie/Suplav/SEDF, registram-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: para o aprimoramento administrativo, são realizadas reuniões semanais com a equipe e são oferecidos aos professores, mensalmente, “cursos de aperfeiçoamento e estudos realizados dentro e fora do âmbito educacional, por meio de oficinas, cursos, debates e dinâmicas”, fl. 282. No âmbito didático-pedagógico, registra-se que todas as salas do ensino médio contam com *data show* e que diversos projetos pedagógicos são desenvolvidos, visando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.
- Qualificação dos recursos humanos: a instituição educacional estimula a formação continuada de sua equipe, por meio de parceria com a empresa Diferencial Consultoria “que promove momentos de reflexão sobre as práticas e relações interpessoais dentro da empresa”, fl. 293, além da oferta de valor financeiro mensal para qualificação profissional na educação superior, nos cursos de graduação e pós-graduação.
- Modernização dos equipamentos e instalações: foram adquiridos 20 novos *data shows*, um amplificador e 2 microfones, 1 DVD e uma TV LCD para os eventos que acontecem na escola. O Laboratório de Química, Biologia e Física recebeu novos materiais e novos microscópios e foi instalado um chuveiro, conforme rege a legislação; foi coberta uma quadra de esportes e na quadra descoberta houve revitalização do piso; o banheiro para pessoas com deficiência e a cantina foram reformados; computadores foram disponibilizados na sala de leitura; as salas da equipe técnica e pedagógica foram ampliadas; foi construído novo espaço para organização do arquivo da secretaria escolar; o material esportivo foi renovado e adquiridas bolas de futsal, *handball*, rede de vôlei, cones e colchonetes; foram trocados todos os extintores, fl.295 a 299.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: dentre os eventos realizados pela instituição educacional, destacam-se aqueles que envolvem a comunidade escolar: palestras com temas atuais, com a parceria de ONG's e da Polícia Militar do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Distrito Federal. A instituição educacional oferece bolsa de estudos de 35% a 100% aos alunos com irmãos na instituição educacional, aos filhos de funcionários e à família que passa por dificuldades, fl. 301.

Da Proposta Pedagógica

Quanto à Proposta Pedagógica, registra-se que a última foi aprovada, pela Portaria nº 274/2014-SEDF, tendo em vista o Parecer nº 215/2014-CEDF, em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, no entanto, devido alterações realizadas no documento, é apresentada nova versão para aprovação, às fls. 465 a 546.

A instituição educacional tem como missão missão “Oferecer o saber, por meio de uma educação integral e integradora, usando modernas tecnologias e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento do ser humano, nos seus aspectos ético, político, estético, visando uma sociedade mais fraterna, mais justa e com melhores condições de vida.” (fl. 478).

Às fls. 479 a 481, consta a organização pedagógica da instituição educacional, com a oferta das seguintes etapas da educação básica:

Ensino Fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano:

- Anos Iniciais: Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, “sem reprovação do aluno, visando à oferta de amplas e variadas oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos, além do 4º e do 5º ano.
- Anos finais: do 6º ao 9ª ano

Ensino Médio: da 1ª à 3ª série.

Com relação à organização curricular, fls. 481 a 504, registra-se que a partir do 2º ano do ensino fundamental está sustentada em dois pilares, a saber:

1. Interdisciplinaridade – entendida como diálogo permanente, visando a integração entre as diversas áreas do conhecimento; e
2. Contextualização – entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio histórico-cultural.

Os Temas Transversais são desenvolvidos nos diversos componentes curriculares da educação básica, assim como os conteúdos obrigatórios, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 499, 501e 502.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

As matrizes curriculares, às fls. 503 e 504, estão organizadas pela base nacional comum e pela parte diversificada, esta assim constituída:

Ensino Fundamental:

- Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 9º ano.
- Redação do 6º ao 9º ano.

Ensino Médio:

- Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, optativa para o aluno.
- Língua Estrangeira Moderna - Inglês.
- Redação.

Quanto aos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, registra-se que, nos dois primeiros anos do ensino fundamental, far-se-á mediante observação, compreendendo o desenvolvimento do aluno expresso por meio de Relatório Individual, apresentado aos pais ou responsáveis bimestralmente, fl. 522.

Ao final do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, “será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), computados os exercícios domiciliares amparados por lei, e/ou média inferior a 6,0 (seis) em cada componente curricular”, fl. 522.

A avaliação do aluno, a partir do 3º ano do ensino fundamental, é realizada por intermédio de processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno, tendo em vista os objetivos propostos para cada etapa de ensino. A promoção dar-se-á, regularmente, no fim do ano letivo, sendo considerado aprovado o aluno que obtém média final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), fls. 524 e 528.

Ao aluno que não alcançar a média mínima estabelecida, a ele é possibilitada a recuperação paralela, semestral, final e especial, esta de caráter opcional, observada a frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total anual de horas letivas e médias finais inferiores a 6,0 (seis), em até três componentes curriculares, a ser realizada no início do ano letivo posterior.

A instituição educacional adota a progressão parcial, assegurando o prosseguimento de estudos: do 6º para o 7º ano, do 7º para o 8º e do 8º para o 9º ano do ensino fundamental, e ainda da 1ª para a 2ª série do ensino médio, e desta para a 3ª série do referido ensino, com dependência em até 2 (dois) componentes curriculares, fls. 525 e 530.

O avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos são adotados pela instituição educacional em conformidade com a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Do Regimento Escolar, fls. 412 a 464, registra-se que a competência para sua análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, o Colégio ALUB - Sede II, situado no SHCGN 706, Conjunto A, Bloco A e B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD A/E para Comércio, Lote 3, Salas 209 a 217, Taguatinga – Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) solicitar à instituição a regularização do endereço da mantenedora, nos termos do artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF, junto à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de março de 2016.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/3/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memo nº 52/2017, de 22 de março de 2017, o atendimento à alínea “c” do Parecer nº 56/2016-CEDF e artigo 3º da Portaria nº 89/2016-SEDF, tendo a instituição educacional sido diligenciada e informado da atuação do Processo nº 084.000220/2016, onde foi homologada a transferência da mantenedora, conforme Portaria nº 181/2016-SEDF (DODF nº 121, de 27/6/2016, pág. 40).*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 56/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB – SEDE II											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano											
Turno: Matutino/Vespertino											
Módulo: 40 semanas											
Regime: Anual											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS			2.400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF) 2. Horário de Funcionamento: 3. Ensino Fundamental I <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: das 7h30 às 11h50. • Vespertino: das 13h40 às 18h. • Módulo aula: 4 módulos de 60 (sessenta) minutos cada. 4. Ensino fundamental II <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: das 7h10 às 1140. • Vespertino: das 13h20 às 17h 50. • Módulo aula: 5 módulos de 50 (cinquenta) minutos cada. 5. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula. 6. O quantitativo de número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, pela direção, equipe técnica e os professores. 7. O horário de funcionamento da instituição é indicado no Calendário Escolar. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 56/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB – SEDE II					
Etapa: Ensino Médio					
Turno: Matutino/Vespertino					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna Espanhol		X	X	X	
Redação		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (sem opção da língua estrangeira moderna - Espanhol)			30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (sem opção da língua estrangeira moderna - Espanhol)			1000	1000	1000
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			32	32	32
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (com opção da língua estrangeira moderna - Espanhol)			1066	1066	1066
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. O horário de funcionamento é de: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: 7h10 às 12h30; • Vespertino: 13h20 às 18h45; • Módulo aula: 6 (seis) módulos/aula diária de 50 (cinquenta) minutos cada. 2. Duração do intervalo: 20 (vinte) minutos, não computados no horário de aula. 3. Os módulos aulas semanais referentes a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol são ministrados em turno contrário. 4. O número de módulos/anual para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo, pela direção, equipe técnica e os professores. 					